

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO XIX

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 19 DE MARÇO DE 2025

Nº 053

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1920, de 18 de Março de 2025

Dispõe sobre a gratificação por produtividade prevista no art. 83, da Lei Complementar Municipal nº 129 de 28 de fevereiro de 2025 que autoriza a concessão de gratificação, em razão da produtividade, aos engenheiros e arquitetos do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que o art. 83 da Lei Complementar Municipal nº 129, de 28 de fevereiro de 2025, autorizou a concessão de gratificação em razão da produtividade aos Engenheiros e Arquitetos do Município que ocupam cargo efetivo, estabelecendo critérios básicos para seu pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, em ato do Poder Executivo, a forma de aferição e comprovação das peças técnicas elaboradas, bem como os critérios para seu enquadramento nas hipóteses previstas em lei;

CONSIDERANDO o interesse público em promover a eficiência e a melhoria contínua na prestação de serviços administrativos, por meio do reconhecimento das atividades técnicas efetivamente desempenhadas;

CONSIDERANDO que a concessão da gratificação por produtividade visa valorizar o desempenho dos profissionais de Engenharia e Arquitetura, incentivando a elaboração qualificada de projetos, pareceres e demais serviços indispensáveis às atividades do Município;

CONSIDERANDO os princípios da economicidade e da legalidade, que impõem à Administração Pública o dever de zelar pelo uso racional dos recursos, garantindo-se a aplicação da gratificação em conformidade com parâmetros objetivos e verificáveis;

CONSIDERANDO a relevância de assegurar a devida transparência no registro das peças técnicas, de modo a viabilizar o controle interno e a supervisão das Secretarias competentes em relação às atividades desempenhadas;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão de gratificação por produtividade prevista no art. 83, da Lei Complementar Municipal nº 129 de 28 de fevereiro de 2025 que autoriza a concessão de gratificação, em razão da produtividade, aos engenheiros e arquitetos do Município que ocupam cargo efetivo, de acordo com os parâmetros fixados na própria Lei.

Art. 2º A gratificação por produtividade dos profissionais referidos no art. 1º obedecerá aos seguintes valores mensais definidos pela quantidade de peças técnicas elaboradas:

I – até 5 (cinco) peças técnicas por mês: R\$ 1.000,00 (mil reais);

II – de 6 (seis) a 11 (onze) peças técnicas por mês: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

III – de 12 (doze) a 17 (dezessete) peças técnicas por mês: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

IV – de 18 (dezoito) a 23 (vinte e três) peças técnicas por mês: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

V – de 24 (vinte e quatro) ou mais peças técnicas por mês: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

§ 1º. Considera-se peça técnica todo trabalho que se enquadre em qualquer das hipóteses descritas nos arts. 3º ou 4º deste Decreto, conforme a respectiva área de atuação do profissional de Engenharia ou Arquitetura.

§ 2º. A percepção da gratificação de que trata este Decreto não exclui o direito a outras vantagens devidas ao servidor, desde que observada a legislação aplicável.

Art. 3º. Para fins de concessão da gratificação por produtividade, consideram-se peças técnicas produzidas pelo Engenheiro aquelas relacionadas às seguintes atividades:

I – gestão, supervisão, coordenação ou orientação técnica;

II – coleta de dados, estudo, planejamento, anteprojeto, projeto, detalhamento, dimensionamento e especificação;

III – estudo de viabilidade técnico-econômica e ambiental;

IV – assistência, assessoria e consultoria técnicas em obras e projetos

V – direção de obra ou serviço técnico;

VI – vistoria, perícia, inspeção, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria ou arbitragem em obras e projetos;

VII – desempenho de cargo ou função técnica na análise de projetos;

VIII – elaboração de orçamento;

IX – padronização, mensuração e controle de qualidade;

X – execução de obra ou serviço técnico;

XI – fiscalização de obra ou serviço técnico;

XII – produção técnica e especializada;

XIII – condução de serviço técnico relacionado com projetos e execução

de obras;

XIV – condução de equipe de produção, fabricação, instalação, montagem, operação, reforma, restauração, reparo ou manutenção;

XV – execução de produção, fabricação, instalação, montagem,

operação, reforma, restauração, reparo ou manutenção;

XVI – operação e manutenção de equipamento ou instalação;

XVII – execução de desenho técnico;

XVIII – parecer técnico de engenharia;

XIX – análise de pedidos de concessão de licenças acompanhados dos planos e projetos, com emissão do respectivo parecer técnico;

XX – Avaliação técnica de projetos e memoriais no âmbito da

engenharia;

XXI – Elaboração de Informação Técnica referente ao cumprimento de condicionantes ambientais;

XXII – Elaboração de mapa georreferenciado para análise espacial e gestão de dados geoespaciais;

XXIII – Análise técnica de planos, programas, relatórios e estudos ambientais para conformidade regulatória e eficiência na gestão ambiental;

Art. 4º Para fins de concessão da gratificação por produtividade, consideram-se peças técnicas produzidas pelo Arquiteto aquelas relacionadas às seguintes atividades:

I – supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica de projetos;

II – coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação;

III – estudo de viabilidade técnica e ambiental;

IV – assistência técnica, assessoria e consultoria;

V – direção de obras e de serviço técnico;

VI – vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, auditoria e arbitragem;

VII – desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, padronização, mensuração e controle de qualidade de projetos;

VIII – elaboração de orçamento;

IX – produção e divulgação técnica especializada;

X – parecer técnico em pedidos de alvarás, desde que haja análise de projetos;

XIII – análise de projetos arquitetônicos ou de engenharia que subsidiem pedidos de emissão de qualquer tipo de certidões e licenças.

Art. 5º O profissional interessado em receber a gratificação deverá encaminhar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da elaboração das peças técnicas, à Secretaria competente, a relação das peças técnicas elaboradas, com indicação:

I – da hipótese prevista neste Decreto em que cada peça técnica se enquadra (art. 3º ou art. 4º, conforme o caso);

II – do memorando, ofício ou documento que deu origem à sua elaboração;

III – de outras informações pertinentes, a critério do servidor e da Secretaria competente.

§ 1º Após a avaliação do Secretário da Pasta competente, o pedido será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para inclusão na folha de pagamento, observados os prazos e procedimentos internos.

§ 2º O pagamento da gratificação por produtividade será efetivado no mês subsequente à entrega da relação das peças técnicas elaboradas, desde que

observados todos os requisitos legais e formais.

Art. 6º Caberá às Secretarias competentes o controle e a verificação das peças técnicas apresentadas, podendo exigir documentos complementares ou informações adicionais para comprovar a efetiva elaboração do trabalho.

Parágrafo único. Caso se verifique irregularidade, fraude ou duplicidade na contagem das peças técnicas, poderá ser indeferida a gratificação ou realizada a compensação de valores em folhas de pagamento subsequentes, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 7º Esta gratificação não possui natureza salarial, não se incorporando aos vencimentos, à remuneração ou aos proventos de inatividade, não incidindo ainda sobre o cálculo de outras vantagens ou benefícios, exceto quando houver disposição legal expressa em contrário.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Este Decreto também regulamenta os atos administrativos que foram eventualmente praticados durante a vigência do art. 83, da Lei Complementar nº 119 de 31 de janeiro de 2025.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Março de 2025.
204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO 1921, de 19 de Março de 2025

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 2.304, de 27 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 1.900.000,00 (Um Milhão e Novecentos Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de Março de 2025.
204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Anexo I – Decreto 1921

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
15.122.1101.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.800.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO	
04.122.1801.2129 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	1.900.000,00

Anexo II- 1921

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
15.122.1101.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.800.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO	
04.122.1801.2129 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	
3390350000 - Servicos de consultoria	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	1.900.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de Março de 2025.
204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1417/2025 - GP, de 19 de março de 2025.

Concede diárias a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 1.518/22,

CONSIDERANDO a realização do 8º ENCONTRO DO FÓRUM DA EDUCAÇÃO PERMANENTE E CONTINUADA DOS CONSELHOS DE SAÚDE DO NORDESTE – FEPECCSN que acontecerá no Espaço Cultural José Lins Rêgo, Rua Abdias Gomes de Almeida, 800, Tambauzinho, João Pessoa/PB, Brasil, no período de 19 a 21 de março do corrente ano, já ponderando a data de retorno dos servidores;

CONSIDERANDO que EDINALDO CAVALCANTE DA SILVA foi designado como representante do município de São Gonçalo do Amarante/RN para atuar como Usuário e

CONSIDERANDO o pedido de pagamento de diárias, conforme descrito no Ofício nº 016/2025 – CMS/SGA.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão três diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) a EDINALDO CAVALCANTE DA SILVA, para cobertura de despesas com a viagem à João Pessoa/PB, que compreenderá o período de deslocamento e do evento – 19 a 21 de março do corrente ano, a fim de participar 8º ENCONTRO DO FÓRUM DA EDUCAÇÃO PERMANENTE E CONTINUADA DOS CONSELHOS DE SAÚDE DO NORDESTE – FEPECCSN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1418/2025 - GP, de 19 de março de 2025.

Concede diárias a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 1.518/22,

CONSIDERANDO a realização do 8º ENCONTRO DO FÓRUM DA EDUCAÇÃO PERMANENTE E CONTINUADA DOS CONSELHOS DE SAÚDE DO NORDESTE – FEPECCSN que acontecerá no Espaço Cultural José Lins Rêgo, Rua Abdias Gomes de Almeida, 800, Tambauzinho, João Pessoa/PB, Brasil, no período de 19 a 21 de março do corrente ano, já ponderando a data de retorno dos servidores;

CONSIDERANDO que ERNANDES CAVALCANTE DA SILVA foi designado como representante do município de São Gonçalo do Amarante/RN para atuar como Usuário e

CONSIDERANDO o pedido de pagamento de diárias, conforme descrito no Ofício nº 016/2025 – CMS/SGA.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão três diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) a ERNANDES CAVALCANTE DA SILVA, para cobertura de despesas com a viagem à João Pessoa/PB, que compreenderá o período de deslocamento e do evento – 19 a 21 de março do corrente ano, a fim de participar 8º ENCONTRO DO FÓRUM DA EDUCAÇÃO PERMANENTE E CONTINUADA DOS CONSELHOS DE SAÚDE DO NORDESTE – FEPECCSN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1419/2025 - GP, de 19 de março de 2025.

Concede diárias a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 1.518/22,

CONSIDERANDO a realização do 8º ENCONTRO DO FÓRUM DA EDUCAÇÃO PERMANENTE E CONTINUADA DOS CONSELHOS DE SAÚDE DO NORDESTE – FEPECCSN que acontecerá no Espaço Cultural José Lins Rêgo, Rua Abdias Gomes de Almeida, 800, Tambauzinho, João Pessoa/PB, Brasil, no período de 19 a 21 de março do corrente ano, já ponderando a data de retorno dos servidores;

CONSIDERANDO que LEILA MARIA DE VALENÇA SILVA foi designada como representante do município de São Gonçalo do Amarante/RN para atuar como Secretária Executiva do CMS e

CONSIDERANDO o pedido de pagamento de diárias, conforme descrito no Ofício nº 016/2025 – CMS/SGA.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão três diárias, no valor unitário de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), totalizando R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) a LEILA MARIA DE VALENÇA SILVA, para cobertura de despesas com a viagem à João Pessoa/PB, que compreenderá o período de deslocamento e do evento – 19 a 21 de março do corrente ano, a fim de participar 8º ENCONTRO DO FÓRUM DA EDUCAÇÃO PERMANENTE E CONTINUADA DOS CONSELHOS DE SAÚDE DO NORDESTE – FEPECCSN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1420/2025 - GP, de 19 de março de 2025.

Concede diárias a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 1.518/22,

CONSIDERANDO a realização do 8º ENCONTRO DO FÓRUM DA EDUCAÇÃO PERMANENTE E CONTINUADA DOS CONSELHOS DE SAÚDE DO NORDESTE – FEPECCSN que acontecerá no Espaço Cultural José Lins Rêgo, Rua Abdias Gomes de Almeida, 800, Tambauzinho, João Pessoa/PB, Brasil, no período de 19 a 21 de março do corrente ano, já ponderando a data de retorno dos servidores;

CONSIDERANDO que a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE MORAIS foi designada como representante do município de São Gonçalo do Amarante/RN para atuar como Usuária e

CONSIDERANDO o pedido de pagamento de diárias, conforme descrito no Ofício nº 016/2025 – CMS/SGA.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão três diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) a MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE MORAIS, para cobertura de despesas com a viagem à João Pessoa/PB, que compreenderá o período de deslocamento e do evento – 19 a 21 de março do corrente ano, a fim de participar 8º ENCONTRO DO FÓRUM DA EDUCAÇÃO PERMANENTE E CONTINUADA DOS CONSELHOS DE SAÚDE DO NORDESTE – FEPECCSN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1421/2025 - GP, de 19 de março de 2025.

Concede diárias a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 1.518/22,

CONSIDERANDO a realização do 8º ENCONTRO DO FÓRUM DA EDUCAÇÃO PERMANENTE E CONTINUADA DOS CONSELHOS DE SAÚDE DO NORDESTE – FEPECCSN que acontecerá no Espaço Cultural José Lins Rêgo, Rua Abdias Gomes de Almeida, 800, Tambauzinho, João Pessoa/PB, Brasil, no período de 19 a 21 de março do corrente ano, já ponderando a data de retorno dos servidores;

CONSIDERANDO que RENILDA MARCELINO DA SILVA foi designada como representante do município de São Gonçalo do Amarante/RN para atuar como Trabalhadora de saúde e

CONSIDERANDO o pedido de pagamento de diárias, conforme descrito no Ofício nº 016/2025 – CMS/SGA.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão três diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) a RENILDA MARCELINO DA SILVA, para cobertura de despesas com a viagem à João Pessoa/PB, que compreenderá o período de deslocamento e do evento – 19 a 21 de março do corrente ano, a fim de participar 8º ENCONTRO DO FÓRUM DA EDUCAÇÃO PERMANENTE E CONTINUADA DOS CONSELHOS DE SAÚDE DO NORDESTE – FEPECCSN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1422/2025 - GP, de 19 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear EVELYN KAYNAN NASCIMENTO DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) em fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: ARGENTINA COMERCIO DE GAS LTDA							
CNPJ: 11.865.729/0001-47							
Endereço: RUA PEDRO AMERICO, Nº 31, JARDINS, SÃO GONCALO DO AMARANTE/RN							
Representante: Diego Armando Maradona Palacio da Costa							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	941213	Gás Liquefeito De Petróleo Em Botijão De Cilindro P 13kg (Conforme Termo De Referência)	UN	SUPERGASBRAS	2.000,00	89,80	179.600,00
2	941214	Gás Liquefeito De Petróleo Em Botijão De Cilindro P 45kg (Conforme Termo De Referência)	UN	SUPERGASBRAS	50,00	379,80	18.990,00
						Total	198.590,00

Valor total da contratação R\$ 198.590,00 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e noventa reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 18/03/2025.
 LUISA DE MARILAC DE CASTRO LEITE
 SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) em fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente, em favor do licitante:

Vencedor: ARGENTINA COMERCIO DE GAS LTDA							
CNPJ: 11.865.729/0001-47							
Endereço: RUA PEDRO AMERICO, Nº 31, JARDINS, SÃO GONCALO DO AMARANTE/RN							

Valor total da contratação R\$ 198.590,00 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e noventa reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 18/03/2025.
 LUISA DE MARILAC DE CASTRO LEITE
 SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO VIGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 215/2020

PROCESSO Nº. 1901321865

ADESÃO Nº 002/2020

PREGÃO DO ELETRÔNICO Nº 017/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35, neste ato representada pelo Senhor Magnus Kebyo Souza Batista, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e do outro lado como CONTRATADA, e Empresa MSM Comércio, Serviços, Construções e Climatizações Eireli, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número 04.932.503/0001-56, neste ato representado pelo Senhor Ednaldo Cosme dos Santos, ficam contratados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 215/2020, Processo nº. 1901321865, Adesão Nº 002/2020, decorrente da Ata de Registro de Preços do Pregão do Eletrônico Nº 017/2019 da Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura-FUNPEC, alterações introduzidas posteriormente, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto nas Cláusula Segunda – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da LEI Nº 2.304/2024, de 27 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PROJETO/ATIVIDADE 2.011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS ELEMENTO DE DESPESA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica ELEMENTO DE DESPESA FONTE DE RECURSO 33.90.92 – Despesas de exercícios anteriores 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo n.º 215/2020, e na melhor forma do Direito Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: O Município de São Gonçalo do Amarante – Prefeitura Municipal, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento. Assina o presente instrumento a contratante no processo originário em 02 (duas) vias.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Março de 2025
 MAGNUS KEBYO SOUZA BATISTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
 CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35 neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação

CONTRATADA, e o(a) COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS S G AMARANTE, inscrito no CNPJ N.º 13.104.788/0001-28. OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinado aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2025, conforme especificações dos gêneros alimentícios, descritos no anexo 01, todos de acordo com a chamada pública nº 03/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme planilha abaixo:

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
25	940935	ABACAXI POLO II	KG		5.000,00	6,1200	30.600,00
26	940936	BANANA POLO II	KG		6.000,00	5,0700	30.420,00
27	940937	BATATA DOCE POLO II	KG		1.000,00	4,4900	4.490,00
28	940938	GOIABA POLO II	KG		4.000,00	6,9400	27.760,00
29	940939	MAMAO POLO II	KG		5.000,00	4,9500	24.750,00
30	940940	MELANCIA POLO II	KG		4.000,00	3,4400	13.760,00
31	940941	MELAO POLO II	KG		5.000,00	4,7300	23.650,00
32	940942	MARACUJA POLO II	KG		2.000,00	11,4100	22.820,00
33	940943	MACAXEIRA IN NATURA POLO II	KG		2.000,00	4,6100	9.220,00
34	940944	MACAXEIRA (CONGELADA) POLO II	KG		2.000,00	6,5300	13.060,00
35	940945	JERIMUM POLO II	KG		1.500,00	4,8200	7.230,00
36	940946	ALFACE POLO II	KG		50,00	14,7400	737,00
37	940947	CEBOLINHA POLO II	KG		300,00	17,7300	5.319,00
38	940948	COENTRO POLO II	KG		300,00	18,7300	5.619,00
39	940949	CENOURA POLO II	KG		1.300,00	8,3500	10.855,00
40	940950	PIMENTAO POLO II	KG		400,00	7,6600	3.064,00
41	940951	TOMATE POLO II	KG		1.200,00	7,6300	9.156,00
42	940952	MILHO VERDE	UN		1.500,00	2,1000	3.150,00
43	940953	COCO SECO RALADO POLO II	KG		300,00	9,7000	2.910,00
44	940954	POLPA DE FRUTAS POLO II	KG		500,00	11,8900	5.945,00
45	940955	BOLO DE BATATA DOCE POLO II	KG		500,00	18,9200	9.460,00
46	940956	BOLO DE MACAXEIRA POLO II	KG		500,00	18,1600	9.080,00
47	940957	BOLO DE MILHO POLO II	KG		500,00	18,9000	9.450,00
48	940958	BOLO DE BANANA POLO II	KG		300,00	17,0000	5.100,00
49	940959	ABACAXI POLO III	KG		5.000,00	6,1200	30.600,00
50	940960	BANANA POLO III	KG		6.000,00	5,0700	30.420,00
51	940961	BATATA DOCE	KG		1.000,00	4,4900	4.490,00
52	940962	GOIABA	KG		4.000,00	6,9400	27.760,00
53	940963	MAMAO POLO III	KG		5.000,00	4,9500	24.750,00
54	940964	MELANCIA POLO III	KG		4.000,00	3,4400	13.760,00
55	940965	MELAO POLO III	KG		5.000,00	4,7300	23.650,00
56	940966	MARACUJA POLO III	KG		2.000,00	11,4100	22.820,00
57	940967	MACAXEIRA IN NATURA POLO III	KG		2.000,00	4,6100	9.220,00
58	940968	MACAXEIRA CONGELADA	KG		2.000,00	6,5300	13.060,00
59	940969	JERIMUM POLO III	KG		1.500,00	4,8200	7.230,00
60	940970	ALFACE POLO III	KG		50,00	14,7400	737,00
61	940971	CEBOLINHA POLO III	KG		300,00	17,7300	5.319,00
62	940972	COENTRO POLO III	KG		300,00	18,7300	5.619,00

63	940973	CENOURA POLO III	KG	1.300,00	8,3500	10.855,00
64	940974	PIMENTAO POLO III	KG	400,00	7,6600	3.064,00
65	940975	TOMATE POLO III	KG	1.200,00	7,6300	9.156,00
66	940976	MILHO VERDE POLO III	Unid	1.500,00	2,1000	3.150,00
67	940977	COCO SECO RALADO POLO III	KG	300,00	9,7000	2.910,00
68	940978	POLPA DE FRUTAS POLO III	KG	500,00	11,8900	5.945,00
69	940979	BOLO DE BATATA DOCE POLO III	KG	500,00	18,9200	9.460,00
70	940980	BOLO DE MACAXEIRA POLO III	KG	500,00	18,1600	9.080,00
71	940981	BOLO DE MILHO POLO III	KG	500,00	18,9000	9.450,00
72	940982	BOLO DE BANANA POLO III	KG	300,00	17,0000	5.100,00
					Total	575.210,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura encerramento em 31 de dezembro de 2025.
 PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 575.210,00 (QUINHENTOS E SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS.)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO 12 EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROJETO/ATIVIDADE 2000 ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos; 15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO 12 EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROJETO/ATIVIDADE 2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO - EJA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos; 15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO 12 EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO 365 EDUCACAO INFANTIL PROJETO/ATIVIDADE 2096 ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos; 15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO 12 EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO 365 EDUCACAO INFANTIL PROJETO/ATIVIDADE 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos; 15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de março de 2025.

Luísa de Marilac de Castro Leite
 Secretária Municipal de Educação
 MARIA LETICIA BESERRA CAETANO
 CONTRATADO

COMUNICADO

Nota sobre a Greve dos servidores da Educação de São Gonçalo do Amarante / RN

O SINTE / RN – Núcleo de São Gonçalo do Amarante, em cumprimento as deliberações de sua assembleia geral, realizada no dia 18 de março de 2025, vem informar que não houve avanço nas negociações junto à Secretaria de Educação e a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante / RN.

Pontos da pauta de reivindicações são: Cumprimento do PCCS do magistério, PCCS dos servidores de apoio, reajuste dos 6,27% para todos os professores, portaria de nº 05/2025 que dispõe da carga horária semanal dos professores, trazendo o excesso na jornada de trabalho, planejamento dos professores, atualização das promoções verticais e horizontais dos professores e quinquênios dos servidores, gestão democrática, reajuste dos agentes administrativos, situação dos servidores com estabilidade excepcional (servidores que ingressaram no serviço público sem concurso), climatização e estrutura física das escolas, merenda escolar, falta de auxiliares para os alunos PCDs e manutenção dos transportes da zona rural. Desta forma, a categoria de forma soberana, na sua maioria, considerando a posição intransigente da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante / RN, deliberou a deflagração de greve por tempo indeterminado a partir do dia 24 de março deste corrente ano.

Atenciosamente,

Jaciguara Rodrigues da Nóbrega
 Coordenação Geral

Lindaci Salustino F. de Souza
 Coordenação Geral

Francisco dos Santos do Espírito Santo
 Coordenação Geral

LICENÇA

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA ML2 EMPREENDIMENTOS

IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ: 28.090.722/0001-01, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB a LS para a Renovação do Canteiro de Obras, localizado no Condomínio "MIRANTES GREEN PARK", Rodovia Mário Covas (BR 101 - Norte), 4224, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN.

JOSE LUIS PISANO SÓCIO
 ADMINISTRADOR



Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br